



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.190, DE 17 DE JULHO DE 2015.

**Institui o Dia Municipal da Dança e dá
outras providências.**

Autor: Rodrigo Machado

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal Da Dança, a ser comemorado no dia 29 de abril, *Dia Internacional da Dança* ou *Dia Mundial da Dança* instituído pelo Comitê Internacional da Dança da UNESCO.

Art. 2º. Durante a semana que inclui a data de 29 de abril, poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades, eventos, concursos e apresentações públicas, seminários, simpósios, debates e palestras acerca da temática.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação alusiva ao Dia Municipal da Dança.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de julho de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

